

CONTRATO

Contrato nº 084 /2019-SMS.
Processo nº P056254/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde - Interino, por força do ato nº 183/2019, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031030427 SSP-CE e CPF nº 659.555.283-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, com sede na Av. do Contorno, nº 2333, Sala 901, Bairro Floresta, Município Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-009, E-mail: daprilefabio@unidasmedical.com.br, Fone (11) 3171-0421, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.094.914/0001-61 **MATRIZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **FABIO MESQUITA D' APRILE**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 15.275.647-4 SSP/SP, e do CPF nº 088.666.618-05, residente e domiciliado no Município de São Paulo/SP, na Rua França Pinto, nº 1053, Apto. nº 23, Bairro Vila Mariana, CEP 05.013-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de SISTEMA DE SUSPENSÃO TVT OBTURADOR (FAIXA DE SLING), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 59.040,00** (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	Sistema de suspensão TVT obturador para realização de cistopexia - monofilamentar, cistocele anterior macroporosa, composta de polipropileno, faixa com aproximadamente e 1,2 cm de largura que venha com agulhas helicoidais ao espaço obturador. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto Registro MS: 80991380011. Fabricante KFF S.A. Procedência: Importado. País: ARGENTINA.	UND	1.640,00	R\$ 59.040,00
				TOTAL	R\$ 59.040,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.301.0073.2.321.3.3.90.32.00 - 1.211.0000.00. Fonte: Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), localizado na Rua Anahid Andrade, nº471, Bairro: Centro, CEP: 62.011-000, Sobral-CE, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

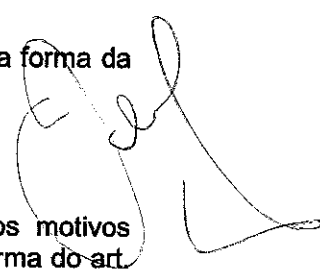

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

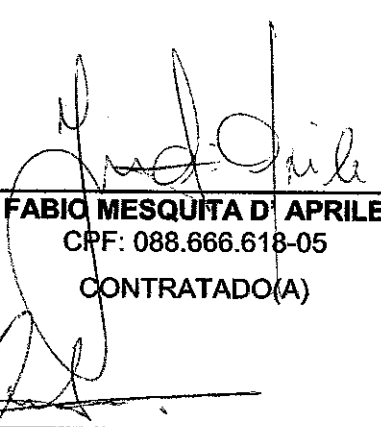
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de Abril 2019.



**FRANCISCO JOSÉ LEAL DE
VASCONCELOS**
CONTRATANTE



FABIO MESQUITA D' APRILE
CPF: 088.666.618-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF: 027.750.063-02

CPF: 272.586.058-97

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária de Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

no CNPJ / ME, sob o Nº 08.968.848/0001-10 e GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, sendo esta a líder do consórcio, inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 43.759.265/0001-80 e a empresa KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 06.022.644/0001-67 por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADAS os consórcios CONCREMAT/ CERTARE - constituída pelas empresas: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 33.146.648/0001-20, sendo esta a líder do consórcio e CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 14.582.607/0001-31 e o consórcio ATP/ LBR - constituída pelas empresas: ATP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 35.467.604/0001-27, sendo esta a líder do consórcio e LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ / ME, sob o Nº 01.573.246/0001-15 por estarem em desacordo com o edital, conforme ata datada de 15 de abril de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 15 de abril de 2019 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2019 - SAAE (BB 761764). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 30 de abril de 2019, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 15 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 523/2017-SECOGE, 82/2019 - SECOGE e 303/2018 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SAAE: Aquisições de conjuntos de motobomba centrífuga para adução de água tratada, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos itens a tabela em anexo. Adjudicado em 09/04/2019 e homologado em 11/04/2019. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 15 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SAAE					
ITENS	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	R. NONATO DOS SANTOS COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI ME	R\$ 402.306,99	R\$ 156.999,00	R\$ 245.307,99	60,98%
2	R. NONATO DOS SANTOS COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI ME	R\$ 604.149,00	R\$ 189.999,00	R\$ 414.150,00	68,55%
3	KSB BRASIL LTDA	R\$ 203.035,33	R\$ 185.000,00	R\$ 18.035,33	33,51%
4	KSB BRASIL LTDA	R\$ 192.320,44	R\$ 189.999,00	R\$ 22.320,56	16,87%
TOTALIS		R\$ 1.341.811,78	R\$ 591.997,00	R\$ 749.814,88	55,88%

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032707 - SME - PROCESSO Nº P062006/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Sr. RODRIGO SOUSA DO NASCIMENTO. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 27/03/2019 a 27/03/2020, tendo como finalidade a "Locação de Imóvel situado na Vila Sobral, Lajes, Zona Rural, Caracará, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de aula da educação infantil e EJA, no anexo da Escola Odete Barroso, unidade de ensino vinculada à Secretaria Municipal da Educação". **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Rodrigo Sousa do Nascimento - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-BPP **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de SISTEMA DE SUSPENSÃO TVT OBTURADOR (FAIXA DE SLING), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula de Apoio de Apoio ao Cidadão Sobralense. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fabio Mesquita D'Aprile. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P054870/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: 109/2018/SECJEL/CPL. CONTRATO: 2018170401/SECJEL. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DO CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. EMPRESA CONTRATADA: R.N.A S INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICAS EIRELI. RELATÓRIO - A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral instaurou procedimento administrativo, no qual encaminhou notificação à Gerencia de Aplicação de Penalidades, informando condutas irregulares da empresa R.N.A S INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICAS EIRELI na execução do contrato 2018170401/SECJEL, consubstanciada na falta de entrega de todos dos equipamentos de academias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190201.03-PE
 CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. CONTRATADAS: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME (MANU'S CAR); COMTRAC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA; WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME. OBJETO: Aquisição de peças automotivas por linha de montagem destinada à manutenção dos veículos e equipamentos oficiais das Secretarias Municipais de Pindoretama-CE, referente aos Contratos N.ºs: 20190311.02, 20190311.03, 20190311.04, 20190311.05, 20190311.06, 20190311.07, 20190311.08 e 20190311.09, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 20190201.03-PE. VALORES GLOBAIS: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME (MANU'S CAR) - 01. R\$ 355.000,00 - Sec. de Saúde; 02. R\$ 45.000,00 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Social; 03. R\$ 120.000,00 - Gabinete do Prefeito; 04. R\$ 510.000,00 - Sec. de Educação, Cultura e Juventude; 05. R\$ 30.000,00 - Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALORES GLOBAIS: COMTRAC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - 01. R\$ 45.000,00 - Gabinete do Prefeito; 02. R\$ 270.000,00 - Sec. de Educação, Cultura e Juventude. VALOR GLOBAL: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME - 01. R\$ 120.000,00 - Gabinete do Prefeito. VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2019. ASSINAM PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE: 1. Sharllane Monteiro da Rocha - Secretária de Saúde; 2. Joana Alves de Aguiar Rodrigues - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; 3. Jorge Luiz Nogueira - Chefe de Gabinete; 4. Maria Martins de Carvalho, Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; 5. Alexandre Leite da Rocha - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINA PELA EMPRESA EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA-ME (MANU'S CAR): Emanuel Oliveira da Lima - Proprietário; ASSINA PELA EMPRESA COMTRAC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA: Wilton Ricardo Gomes de Moura - Procurador; ASSINA PELA EMPRESA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME: Pedro Lourenço Jorge - Sócio Administrador.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190408.02-PE

A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia 30 de abril de 2019, às 09h, no Site: www.bl.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190408.02-PE, referente à Aquisição de Veículo Automotor (zero quilômetro) com cabine dupla, destinado a Unidade de Vigilância Sanitária do Município de Pindoretama-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bl.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 15 de abril de 2019.

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.11.01PMS

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2019.04.11.01PMS, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção de material gráfico, lona, material para premiação e afins, destinados para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Central do Cadastro Único e Bolsa Família, Programas e Projetos vinculados a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de abril de 2019, às 08:50 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 15 de abril de 2019.

EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.12.07.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2018.12.07.001. Objeto: Urbanização da praça no Distrito de Serrote e construção do Calçamento e Urbanização na localidade de Umarituba no Município de São Gonçalo do Amarante-CE; será realizada no dia 17 de abril de 2019 às 13:00hs. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00hs às 12:00hs.

São Gonçalo do Amarante-CE, 15 de abril de 2019.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.12.10.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2018.12.10.001. Objeto: construção de uma Praça no Bairro Passagem e construção de uma Praça no Distrito de Serrote no Município de São Gonçalo do Amarante-CE; Será realizada no dia 17 de abril de 2019 às 09:00hs. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00hs.

São Gonçalo do Amarante-CE, 15 de abril de 2019.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.
 Extrato do Contrato Nº 084/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de SISTEMA DE SUSPENSÃO TVT OBTURADOR (FAIXA DE SLING), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 15 de abril de 2019 e findando no dia 14 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratada: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sr. Fabio Mesquita d'Ávila. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 15 de abril de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-SEDHAS

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/05/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Centro Dia para Idosos, no Bairro Sumaré, Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 011/2019-SEDHAS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 15 de abril de 2019.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.13.04/2019-SRP

A Pregoeira do Município de Tianguá vem informar que no Edital do Pregão Eletrônico Nº 03.13.04/2019-SRP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo médicos, laboratoriais e odontológico destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá/CE. Foi feita uma alteração. Dessa forma a data de abertura das Propostas de Preços e os demais atos inerentes ao procedimento do dia 17 de abril de 2019 passará para o dia 02 de maio 2019 às 09h30min, na sede da Comissão de Licitação, fone (88) 3671-2288, no horário de 07:30h às 11:30h.

Tianguá-CE, 15 de abril de 2019.

PRISCILA CARDOSO QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-TP-SEINFRA

Secretaria de Infraestrutura.

Transcorrido o prazo recursal previsto no inciso I alínea "a" do art. 109 de Lei nº 8.666/93, julgados e indeferidos os Recursos administrativos impetrados pelas Empresas: Virgilio & Jacira Construções LTDA ME e J V A Serviços e Construções EIRELI, referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2019-TP-SEINFRA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no Município de Varjota-CE. Que tem os seguintes licitantes habilitados: WU Construções e Serviços EIRELI; Monte e Silva Construções e Serviços LTDA-ME; Global Empreendimentos LTDA-ME; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI; VAP Construções LTDA e Planalto Timbó Construções, e comunica que estará abrindo os envelopes de propostas de Preços, somente destes, no dia 17 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Artur Ramos , 232, Centro Varjota - CE. Maiores informações fone: (88) 3639-1394.

Varjota-CE, 15 de abril de 2019.

SAMUEL ALVES XIMENES

Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROC. Nº 002842/2019

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua Pregoeira, torna público a ALTERAÇÃO e REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial em epígrafe: I - Da Alteração: O prazo de entrega do veículo, previsto no item 14.1 do Edital de Licitação e item 7.1 da Minuta de Contrato, fica alterado para 120 (cento e vinte) dias. II - Data do Certame: A abertura dos trabalhos fica reagendada para o dia 29 de abril de 2019, às 08h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo da Prefeitura, até às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2019, fechados e assinados em seus lacres. III - Disposições Gerais: O edital, alterado, está disponível no site da P. M. de Afonso Cláudio/ES - www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, de 07:00 às 13:00 horas, ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio-ES, 12 de abril de 2019.

KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Tomada de Preços em epígrafe, em favor da empresa CONSTRUTORA W & R LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.814.320/0001-09, no valor total de R\$ 633.372,66 (seiscientos e trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Afonso Cláudio-ES, 15 de abril de 2019.

EDEILTON FRANCISCO GUEDES

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PROC. Nº 009420/2018

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, torna público que às 08h30min do dia 30 de abril de 2019, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bomba de vácuo, cadeira odontológica e outros). O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio-ES, 15 de abril de 2019.

KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

Pregoeira